EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0700100/16/2026
PARA ALIENAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS MEDIANTE LEILÃO
PESSOAS JURÍDICAS

O Agente de Contratação da Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal, designado pela Portaria SRRF07 nº 779, de 20/03/24, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, publicada no Boletim de Serviço de 22/03/24, torna público que, no local, data e hora indicado no item 1, venderá, mediante LEILÃO na forma eletrônica destinado a PESSOAS JURÍDICAS, mercadorias apreendidas ou abandonadas relacionadas no processo de destinação nº 13113.352619/2026-19 e no processo de licitação nº 13113.351211/2026-20, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 548, de 23 de novembro de 2009; da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022; da legislação tributária e administrativa pertinentes; e as condições do presente EDITAL.

1 DO CRONOGRAMA DO LEILÃO

1.1 Início do período para apresentação de propostas: 17/12/2026, 09hs;

1.2 Fim do período para apresentação de propostas: 18/12/2026, 18hs;

1.3 Data e hora para abertura da sessão pública – classificação e ordenação das propostas (dia da realização do Leilão): 21/12/2026

1.4 Hora da abertura da sessão para lances – apresentação de lances: 10hs

1.5 Local: Sistema de Leilão Eletrônico, acessado via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) - https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login

1.6 A sessão pública e a sessão para lances poderão ser acompanhadas, em tempo real, no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br

1.7 Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

2 DA DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

2.1 Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos dias 14/12/2026 a 18/12/2026, **MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO DIRETAMENTE COM OS RECINTOS ARMAZENADORES,** conforme endereços e contatos no **ANEXO III**:

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação das mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento relacionadas em 16 lote(s), cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente edital.

3.2 As unidades de medida das mercadorias relacionadas no anexo deste edital, relativas à quantidade, volume, peso, área ou outra, deverão ser entendidas como medidas aproximadas, não ensejando razão para desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.

3.3 Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.

3.3.1 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.4 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 2 deste Edital, e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

3.5 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

3.6 O agente de contratação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

3.7 Os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.

3.8 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.

3.8.1 O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3.9 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB.

3.9.1 Para todos os lotes será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação, entrega de Termo de Responsabilidade firmado pelo arrematante, ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, declarando ciência do disposto no subitem 3.9, conforme modelo(s) anexo(s) a este Edital.

3.10 É de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

3.11 É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e às demais normas que regulam a matéria.

3.11.1 No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos, em consulta ao site da Anatel, não forem identificados como homologados e/ou certificados serão aplicadas as disposições do item 3.12 (e subitens) deste edital, cabendo ao arrematante a observância à Resolução Anatel nº 715/2019.

3.12 **Para o(s) lote(s) 004, 006 e 008 será exigida**, no ato de liberação da Guia de Licitação, como condição para autorizar a entrega das mercadorias, a apresentação de documento de organizações oficiais ou entidades privadas, devidamente certificadas, que comprove a possibilidade de uso, consumo ou comercialização do produto.

3.12.1 As providências relativas à obtenção de laudos, certificações, homologações ou outras autorizações prévias exigíveis para o uso, consumo ou comercialização do bem licitado ficarão a cargo do arrematante, sem quaisquer ônus para a RFB.

3.12.2 Mediante solicitação formal do arrematante, comprovado o efetivo pagamento integral ou do sinal do valor de arrematação, o Agente de Contratação autorizará a entrega parcial das mercadorias em

quantidade suficiente para a obtenção de laudo, certificação ou outro, observado, quando admitido o sinal, que a quantidade não ultrapasse o valor proporcional já pago.

3.12.3 Apresentado documento de organizações oficiais ou privadas, devidamente certificados, que comprove a impossibilidade ou inconveniência no uso, consumo ou comercialização do produto, o restante da mercadoria não será entregue ao arrematante, cabendo-lhe solicitar administrativamente o ressarcimento do valor pago, sem prejuízo da devolução das mercadorias que não foram consumidas para a obtenção de laudo, certificação ou outro.

3.12.4 A não apresentação do documento de que trata o item 3.12 ou 3.12.3 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Agente de Contratação, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.3, sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme os itens subsequentes.

4.1.1 Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, e do art. 162 do Decreto nº 9.580/2018, inscritas no CNPJ.

4.2 A participação no leilão eletrônico se dará por meio da opção “Participar de leilão eletrônico da Receita Federal”, acessada via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) mediante o uso de identidades digitais da conta GOV.BR com nível de confiabilidade Prata ou Ouro, nos termos da Portaria SEDGGME nº 2.154/2021, considerando-se as informações relativas à respectiva identidade digital vinculadas às transações inerentes e eventualmente realizadas no sistema.

4.2.1 Será facultado o acesso ao serviço do Sistema de Leilão Eletrônico por meio de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro do responsável da empresa registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou por meio de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que será representada no leilão.

4.3 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.4 O uso da Identidade Digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à RFB responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.5 Não poderão participar do leilão as pessoas jurídicas que:

4.5.1 estejam cumprindo qualquer penalidade que as impeçam licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, nos termos da legislação;

4.5.2 empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.3 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.5.5 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6 exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na RFB, ou que possuam qualquer outro vínculo com a RFB, inclusive através de pessoa jurídica.

4.6 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria RFB nº 200/2022, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da fase de sessão pública.

5.1.1 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao agente de contratação, e encaminhado por meio de correio eletrônico ***leilao.rj.srrf07@rfb.gov.br***, informando no assunto da mensagem Leilão número 0700100/16/2026.

5.2 Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o agente de contratação divulgará a resposta no Sistema de Leilão Eletrônico, no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data de abertura da fase de sessão pública.

6 DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS OU MODO DE DISPUTA FECHADO

6.1 Para apresentar a proposta de valor de compra, o interessado deverá adotar os seguintes procedimentos, vedada a utilização de qualquer outro meio para apresentação de propostas:

I. acessar o Sistema de Leilão Eletrônico, por meio de acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC).

II. selecionar o Edital de Leilão nº 0700100/16/2026, durante o período determinado nos itens 1.1 e 1.2 deste edital, e acionar a opção “Incluir Proposta”.

6.2 Como requisito para a apresentação da proposta, o licitante deverá declarar, por meio eletrônico:

I - que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos;

II - que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

III - que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório, nos termos do item deste Edital; e

IV - que tem ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias.

6.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote, podendo alterá-la ou excluí-la até o final do período previsto para a apresentação de propostas (item 1.2 deste edital).

6.3.1 A RFB não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de apresentação de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.3 O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo de arrematação estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante na relação anexa a este edital.

6.3.4 Os valores das propostas serão divulgados somente após a abertura da sessão para lances, sendo que será divulgada apenas o valor da maior proposta para cada lote, mantendo-se o sigilo dos seus proponentes até a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.

6.3.5 A proposta cujo valor supere em mais de 10 (dez) vezes o valor de avaliação do lote deverá ser confirmada pelo proponente, em funcionalidade específica do Sistema de Leilão Eletrônico, na data para abertura da sessão pública, antes do horário previsto no item 1.3.

6.3.5.1 Caso a proposta não seja confirmada, ela será automaticamente desclassificada e não seguirá para a sessão para lances.

7 DA FASE DE SESSÃO PÚBLICA E DA SESSÃO PARA LANCES OU MODO DE DISPUTA ABERTO – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1 A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 1.3 deste Edital.

7.1.1 As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

7.2 Será desclassificada a proposta de pessoa jurídica que, no dia da abertura da sessão pública:

I - esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou

II- possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme dispõe o item 4.5.1 deste edital.

7.3 No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 7.2.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 7.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador ou à CGU a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação.

7.5 A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.

7.6 Após as verificações referidas no item 7.1, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.

7.7 Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.

7.8 Será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.

7.9 Não havendo vencedor do lote na forma do item 7.8, a sessão para lances prosseguirá, em cada lote, com lances sucessivos ofertados somente pelo proponente que apresentar a maior proposta e pelos proponentes das propostas com valor igual ou de até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta.

7.9.1 Na hipótese de não haver pelo menos de 3 (três) proponentes aptos a ofertar lances nas condições do item 7.9, prosseguirão à etapa de lances os que apresentarem as propostas de maior valor, até o máximo de 3 (três) proponentes.

7.9.2 Havendo propostas de igual valor nas condições do item 7.9.1, os seus proponentes também prosseguirão à etapa de lances.

7.10 O prosseguimento do leilão se dará com a abertura da sessão para lances, no horário previsto no item 1.4 deste Edital, por iniciativa do Agente de Contratação, que determinará o prazo de duração da sessão de lances, o qual, havendo lotes em disputa, não será inferior a 1 (uma) hora.

7.11 O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.

7.13 Na sucessão dos lances, o incremento deverá observar:

I. - para lances até R$ 19.999,00: R$ 100,00;

II. - para lances de R$ 20.000,00 a R$ 49.999,00: R$ 200,00;

III. - para lances de R$ 50.000,00 a R$ 299.999,00: R$ 500,00;

IV. - para lances a partir de R$ 300.000,00: R$ 1.000,00.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

7.15 Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.

7.16 As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.

7.17 Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18 Transcorrido o prazo previsto pelo agente de contratação para duração da sessão para lances, terá início o encerramento aleatório dos lotes, no qual, após decorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema de Leilão Eletrônico, o período de recebimento de lances será automaticamente encerrado, lote a lote.

7.19 Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor.

7.19.1 Na hipótese de empate após encerrado período de recebimento de lances, será aberta a disputa final para o respectivo lote, com duração de 5 (cinco) minutos, período em que os licitantes empatados poderão ofertar lances, sendo declarado vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance até o fim desse prazo.

7.19.2 Caso o lote não receba lance durante a disputa final, o sistema promoverá o desempate a partir da avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, e será declarado vencedor o licitante que tiver arrematado, pago e retirado o maior número de lotes nos leilões eletrônicos da RFB.

7.19.3 Persistindo o empate após a avaliação mencionada no item anterior, o agente de contratação promoverá o desempate conforme os critérios previstos nos incisos III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.3.1.1 Os licitantes poderão encaminhar ao e-mail ***leilao.rj.srrf07@rfb.gov.br***, até às 23h59min da data da disputa final, elementos para subsidiar a aplicação dos critérios de desempate, informando no assunto da mensagem Leilão número 0700100/16/2026.

7.19.3.1.2 Caso o agente de contratação conclua pela incompatibilidade dos critérios de desempate previstos nos incisos II a IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, ao caso concreto, deverá ser juntada a justificativa aos autos do processo de licitação.

7.20 Encerrado o período de recebimento de lances para todos os lotes do edital, a sessão para lances será encerrada, e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer, conforme detalhado no item 12 deste edital.

8 DA ATA

8.1 Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O valor do lance vencedor deverá ser pago:

I. Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação; ou

II. Mediante o pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lance até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação, o qual consubstanciará em sinal, e o pagamento do percentual restante de 80% (oitenta por cento) do valor do lance, o qual se consubstanciará em complemento, no prazo de 8 (oito) dias seguidos, contados da data da adjudicação (incluindo esta data na contagem).

9.1.1.1 O pagamento do complemento deverá ser antecipado, na hipótese do término do prazo de 8 (oito) dias recair em dia não útil.

9.2 O pagamento em atraso - do valor integral, do sinal ou do complemento (percentual de 80% do valor do lance) - limitado, respectivamente, ao prazo de 05 dias (integral e sinal) e de 05 dias (complemento) corridos contados a partir do vencimento, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado:

M = 0,006666 x **VP** x **N**, onde:

M = Multa moratória
VP = valor da parcela (valor integral, do sinal ou do complemento) em atraso;
N = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela - ainda que este seja sábado, domingo ou feriado - até o dia do seu efetivo pagamento.

9.3 Faculta-se à RFB pedir indenização suplementar, se constatar maior prejuízo, valendo o sinal como o mínimo de indenização.

9.4 O pagamento em atraso do valor integral, do sinal ou do complemento, nos termos do 9.2, deverá ser antecipado na hipótese de o término do prazo recair em dia não útil.

9.5 O sistema possibilitará a emissão eletrônica de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais após a adjudicação de cada lote, para fins de pagamento do sinal e do complemento, sem prejuízo da responsabilidade do arrematante em recolher os valores devidos por outros meios disponíveis.

9.6 Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

9.7 Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante.

9.7.1 Todas as solicitações de homologação de ICMS devido por arremate de mercadorias em leilões realizados pela Receita Federal devem ser enviadas para o endereço eletrônico da Auditoria Fiscal Especializada em Eventos e Leilão (***eventosleilao@fazenda.rj.gov.br***).

9.8 O valor do lance vencedor para o(s) lote(s) elencado(s) no item 3.12 poderá ser pago, alternativamente, mediante o pagamento do percentual de 5% do valor do lance até o primeiro dia útil subsequente à data da adjudicação – o qual consubstanciará em sinal; e pagamento do percentual restante de 95% do valor do lance no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Agente de Contratação.

9.9 O pagamento do complemento deverá ser antecipado na hipótese do término do prazo recair em dia não útil.

9.10 Ao pagamento em atraso do valor referido no item 9.8 aplica-se as disposições do item 9.2.

9.11 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento previstos nos itens 9.1 ou 9.2, ensejará a perda do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 11 deste edital.

10 DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

10.1 O arrematante deverá realizar a solicitação de juntada da documentação necessária para retirada da mercadoria em Processo Administrativo aberto em seu nome especificamente para esta finalidade pelo Agente de Contratação.

10.2 O Processo Administrativo referido no item anterior estará disponível a partir do dia útil seguinte à data de adjudicação da Sessão Pública e deverá ser acessado pelo arrematante ou seu procurador eletrônico, com o uso de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro, por meio do portal e-CAC (opção Legislação e Processo –> Processos Digitais –> Processos em que sou o Interessado Principal), onde deverá proceder à solicitação de juntada dos documentos, conforme orientações do “Manual das Funcionalidades do E-processo", disponível na própria página do Portal e-CAC.

10.2.1 Instruções detalhadas no **ANEXO IV** desse edital.

10.3 Previamente à formalização do contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:

10.3.1 Confirmação do pagamento dos DARF em sistema de controle próprio da RFB;

10.3.2 Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme dispõe o item 4.5.1 deste edital.

10.3.3 Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.3.4 Confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social.

10.3.4.1 O atendimento ao item 10.3.4 poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato, ou, não havendo CND ou CPEND válida nessa data, mediante consulta a débitos com a seguridade social em sistema da RFB.

10.3.5 Emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

10.3.6 Apresentação dos seguintes documentos ou comprovação das seguintes condições:

a) Prova de situação cadastral no CNPJ a “ativa”;

b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário Individual, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do documento de identificação do sócio responsável;

g) Procuração específica para retirada dos bens arrematados, acompanhada do documento de identificação do procurador legalmente constituído, quando for o caso.

10.3.7 Apresentação do Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo, para o(s) lote(s) descritos no subitem 3.9.1 deste Edital.

10.3.8 Apresentação de documento de organizações oficiais ou entidades privadas, devidamente certificadas, que comprove a possibilidade de uso, consumo ou comercialização do produto, para o(s) lote(s) de que trata o item 3.12 deste Edital.

10.4 A entrega das mercadorias será efetuada contrarrecibo com assinatura aposta pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Guia de Licitação, sendo o recebimento responsabilidade do arrematante, e está condicionada à assinatura do contrato e às seguintes condições:

10.4.1 Comprovação de recolhimento, de isenção e de não incidência do ICMS, mediante a apresentação da 4ª via da Guia Nacional de Recolhimento do ICMS ou da Guia de Recolhimento do Estado de (nome do estado da unidade promotora do leilão), conforme o caso, ou da 4ª via da Declaração de Exoneração do ICMS na entrega de mercadorias estrangeiras.

10.4.2 Despacho da Coordenação de Eventos e Leilões Auditoria Fiscal Especializada de Barreiras e Trânsito de Mercadorias e de Eventos e Leilões da SEFAZ-RJ relativo ao ICMS devido na arrematação;

10.4.3 Comprovação de pagamento das despesas de armazenagem do correspondente lote, nos termos do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

10.5 A documentação relacionada nas alíneas “a” a “e” do item 10.3.6 poderá ser dispensada mediante comprovação da situação jurídica do arrematante no Sistema CNPJ.

10.6 No caso de mercadorias sujeitas a selo de controle a selagem será efetuada nos termos do Decreto nº 7.212/2010.

10.7 Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da adjudicação.

10.8 As Guias de Licitação referentes às mercadorias constantes dos lotes arrematados serão entregues ao interessado por meio do Processo Administrativo aberto para essa finalidade. A impressão desse documento, incluindo a página de assinatura, para a retirada das mercadorias junto ao recinto armazenador, é de responsabilidade do interessado.

10.9 A retirada da mercadoria deve ser agendada diretamente com o recinto armazenador, através dos contatos definidos no **ANEXO III**, sem intermediação do Agente de Contratação.

10.10 A partir da adjudicação, os licitantes terão 30 dias para retirada do lote.

10.10.1 Os lotes arrematados, pagos e não retirados do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua arrematação, serão declarados abandonados, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, sem direito à restituição de qualquer valor pago, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.

10.10.2 Para os lotes elencados nos subitens 3.12, por motivo relevante e a critério do Agente de Contratação, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo para a retirada.

10.11 A retirada do lote após o prazo de 30 (trinta) dias sujeita o licitante ao pagamento de valores relacionados à armazenagem e outras despesas não previstas neste edital.

10.12 Quaisquer divergências verificadas quando da retirada das mercadorias nos depósitos deverão constar expressamente da Guia de Licitação, sob pena de indeferimento de eventual pedido de restituição.

10.13 Após a entrega da mercadoria, nos termos do subitem anterior, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.1.2 Multa administrativa de 20% sobre o valor de avaliação do lote, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de DARF, com indicação de Código de Receita 3397 e demais dados da arrematação, observado o limite do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 11.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 11.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:

11.3.1 deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, descritas nos itens 10.3 e seguintes;

11.3.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

11.3.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4 A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:

11.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.4.2 fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.5 praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 11.3 e 11.4, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o valor de avaliação do lote, observado o limite do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observado, no que couber, o disposto no § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 As sanções previstas neste edital, à exceção da declaração de inidoneidade, serão aplicadas pelo chefe de programação e logística da unidade da RFB promotora do leilão.

11.9 O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A partir do encerramento sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão.

12.1.1 O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.

12.1.2 Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3 O recurso será dirigido ao agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.4 A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

12.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.7 A decisão do agente de contratação será divulgada no sistema a todos os licitantes.

12.2 Da aplicação das sanções de multa administrativa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.2.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico ***leilao.rj.srrf07@rfb.gov.br*** informando no assunto da mensagem Leilão número 0700100/16/2026 .

12.2.2 ou entregue no endereço Av. Pres. Antônio Carlos, 375 – Grupo 320 – Centro - Rio de Janeiro-RJ - 20020-909, no horário de expediente normal da repartição.

12.2.3 O recurso será dirigido ao chefe do setor responsável pela programação e logística da unidade da RFB promotora do leilão que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5 Superada a fase recursal, os lotes poderão ser adjudicados aos vencedores.

12.5.1 Na hipótese de não haver manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, os lotes poderão ser adjudicados imediatamente após o encerramento da sessão pública para lances.

12.5.2 Na hipótese de ter sido registrada manifestação da intenção de recorrer e não ter sido interposto nenhum recurso, os lotes poderão ser adjudicados no dia seguinte ao fim do prazo para a apresentação das razões do recurso.

12.5.3 Na hipótese de ter sido interposto recurso, deverá ser aguardado o fim do prazo para a apresentação de contrarrazões, e os lotes somente poderão ser adjudicados após a publicação da decisão proferida nos termos do item 12.1.3.

13 DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

13.1 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

13.2 No caso de desconexão do Agente de Contratação com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3 Não caberá responsabilidade à RFB por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

14.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

14.4 A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).

14.8 Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

14.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

14.10 Ao Agente de Contratação cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.11 Ao Agente de Contratação cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.12 O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.12.1 No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

14.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal na cidade da Unidade promotora do leilão ou, se não houver, o foro do Juízo Federal da respectiva capital do Estado.

14.14 Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na unidade promotora deste leilão, e disponibilizada no sítio ***www.rfb.gov.br***.

14.15 Extrato deste Edital encontra-se publicado na pg. 57 da Seção 3 do Diário Oficial da União do dia 25/11/2026 e no jornal O Dia edição *online* de 25/11/2026.

14.16 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pelo Agente de Contratação nos dias de expediente antecedentes à data de Abertura da Sessão Pública, através do endereço eletrônico ***leilao.rj.srrf07@rfb.gov.br,*** informando no assunto da mensagem Leilão número 0700100/16/2026.

14.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2026

Agente de Contratação
Portaria SRRF nº 779/2024

ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 0700100/16/2026

MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – ARREMATANTE PESSOA JURÍDICA
Conforme item 3.9.1 do edital

A pessoa jurídica ....., situada na ....., CNPJ n°....., representada por ....., CPF nº....., vem por meio deste Termo declarar que, em relação às mercadorias constantes do(s) lote(s) ..... , está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB, conforme dispõe o item 3.9 do Edital de Leilão nº 0700100/16/2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 0700100/16/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda nº .....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E .....**.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita do Brasil, Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal – SRRF07, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Chefe de Programação e Logística da SRRF07, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob o nº ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., de CPF nº ....., em observância às disposições do Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 548, de 23 de novembro de 2009; da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Leilão nº 0700100/16/2026 , processo de licitação nº 13113.351211/2026-20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do LOTE Nº ....., conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na Relação Anexa de Lotes do Edital e na(s) Guia(s) de Licitação nº .....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), equivalente ao valor de arrematação do lote .....

2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Licitação nº 0700100/16/2026

4**. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Licitação nº 0700100/16/2026

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

5.2 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

5.3 Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

5.4 Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenadores no prazo estabelecido no previsto no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

5.5 Cabe à CONTRATADA, conforme o caso, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.6 Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 0700100/16/2026

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

7.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a impossibilidade de entrega do lote, quando admitida a restituição, nos termos da Portaria RFB nº 200, de 2022.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto Lei nº 1.455, de 1976; na Portaria RFB nº 200, de 2022, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇAO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. É eleito o Foro do município do Rio de Janeiro para dirimir os litígios referentes a questões contratuais, conforme art. §1º do art. 92 da Lei nº 14.333, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Datado e assinado digitalmente.

Chefe de Programação e Logística da unidade da RFB promotora do leilão

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

ANEXO III
ENDEREÇOS DOS DEPÓSITOS

DEPÓSITO	ENDEREÇOS e CONTATOS
700100 Depósito da RFB na Av. Brasil	Av. Brasil, 3001 – Benfica – Rio de Janeiro-RJ (21) 2139-9395 – Ramal 139 - ***fieldepositario@bluelogistica.com.br*** - ***auxiliar1.adm@bluelogistica.com.br***
710300 Porto Seco de Mesquita	TMM – TRANSPORTES MARÍTIMOS e MULTIMODAIS Rod Presidente Dutra, 10.501, Rocha Sobrinho, Mesquita, RJ. Horário: 8h30 às 11h30 - (21) 2762-5600 - ***expedicao@tmm.com.br*** - ***armazem@tmm.com.br*** - ***paulo.souza@tmm.com.br***

Os licitantes interessados deverão agendar a visita por meio de solicitação enviada aos contatos acima, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, com as seguintes informações sobre seus funcionários para autorização de acesso: nome completo, RG, CPF e placa do veículo.

Não será permitida a entrada sem o prévio agendamento e sem a apresentação da documentação.

No dia da visita agendada, os documentos acima deverão ser apresentados à vigilância do Recinto Armazenador para ter acesso.

Os contatos dos recintos armazenadores deverão ser utilizados apenas para visitação e retirada da mercadoria. Qualquer outro assunto deverá ser tratado com a Comissão de Leilão.

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS APÓS ADJUDICAÇÃO DOS LOTES.

- Após a adjudicação dos lotes, deverão ser observados os seguintes procedimentos para entrega da documentação referente à arrematação:
- Será instaurado, no Portal e-CAC, pelo agente de contratação ou pela equipe de apoio, um processo digital específico para **cada arrematante**, com a finalidade exclusiva de viabilizar a entrega da documentação.
- Esse processo será disponibilizado **somente após a adjudicação** e deverá ser acessado, instruído e acompanhado pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, por meio do Portal e-CAC.
- Será criado **apenas um processo digital por arrematante**, independentemente da quantidade de lotes arrematados.
- Os documentos devem ser anexados de forma **individualizada**, com **nitidez e legibilidade**, e nomeados de maneira clara, indicando seu conteúdo (ex.: RG, Procuração, ICMS, etc.).
- Após a instrução inicial, o arrematante deverá **acompanhar o andamento do processo**, pois poderão ocorrer solicitações de complementação, correção ou inclusão de documentos.
- O prazo médio para análise documental pela equipe de leilão é de **7 (sete) dias úteis** após o envio. Recomenda-se considerar esse prazo ao planejar os **30 (trinta) dias disponíveis para retirada do lote.**
- **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios**, como e-mail ou entrega presencial.

Passo a Passo Simplificado para Inclusão de Documento no Processo Digital (eCAC)

1. Acessar o portal e-CAC

1. Acesse o portal **e-CAC** utilizando suas credenciais do **GOVBR**.
2. No menu, clique na aba "**Legislação e Processo**".
3. Selecione a opção "**Processos Digitais (e-Processo)**".
    - Uma nova aba será aberta no navegador.

2. **Localizar o Processo Digital**

1. Clique em "**Processos em que eu sou o interessado principal**".
2. Localize o processo digital de leilão criado.
3. Na aba "**Ações**", clique "**+**" que está ao lado esquerdo do número do processo.

3. **Solicitar Juntada de Documentos**

1. Clique em "**Solicitar Juntada de Documentos**";
2. Clique em "**Adicionar Documento para Rascunho**";
3. No campo "**Tipo do Documento**", digite "**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – OUTROS",** e selecione a opção correspondente;
4. No campo de título descreva o conteúdo do documento anexado (RG, Procuração, ICMS, etc);
5. Clique no botão "**+ Selecionar**";

6. Escolha o documento exigido e clique em "**Abrir**".

4. **Salvar e Repetir**
    1. Clique em "**Salvar**".
    2. Repita o procedimento para cada documento exigido no Edital.
5. **Enviar Solicitação**
    1. Após adicionar TODOS OS DOCUMENTOS, clique em "**Enviar Solicitação**".
    2. Siga as instruções exibidas na tela para finalizar o envio.

- Para informações adicionais ou esclarecimentos sobre o processo digital, consulte o Manual do e-Processo disponível em: Receita Federal do Brasil